



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | N° 146 | Terça-feira, 03 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Kalil Sarat Baracat
PREFEITO

José Hazama
VICE-PREFEITO

Edson Roberto Silva
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Jomas Fulgêncio de Lima Junior
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Oswaldo Botelho de Campos Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Cristina Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Giorgio Antônio de Barros Gomes - Interino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Pedro Marcos Campos Lemos
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Alessandro Ferreira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Charles Caetano Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Ricardo Azevedo Araujo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Ismael Aves
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jean Lucas Teixeira de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

João Carlos Cardoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Maria das Graças Metelo - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Breno Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Luiz Celso de Morais Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Carlos Alberto Arruda
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Juarez Toledo Pizza
PREVIVAG

ÍNDICE

Secretarias	01
Procuradoria Geral do Município	01
Superintendência de Contratos e Convênios	01
Secretaria Municipal de Administração	01
Portaria	01
Superintendência de Gestão de Pessoas	02
Superintendência de Licitação	02
Atos de Licitação	02
Secretaria Municipal de Defesa Social	02
Procedimento Administrativo	02
Secretaria Municipal de Saúde	05
Portaria	05
Conselhos	06
Conselho da Cidade - CONCIDADE	06
Procedimento Administrativo	06

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Termo de Rescisão

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 225/2022

PARTES INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e a Empresa ARGO INTELIGENCIA DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 39.752.281/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL encontra fundamentação legal, justificativa da Secretaria Gestora, na Cláusula DÉCIMA QUARTA – Rescisão Contratual do Termo de Contrato n. 226/2024, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1001449/2024. OBJETO: Considerando a justificativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de desinteresse na continuidade de execução da contratação, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para software de gestão hospitalar, compreendendo serviços de instalação, configuração, testes, serviços de manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, capacitação na execução da solução para atender as necessidades do hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. RESCISÃO: Por força do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, dá-se por rescindida a execução do objeto contratado no Termo de Contrato n. 226/2024, de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL surtirá os efeitos legais, a partir do dia 27 de novembro de 2024, data de assinatura do presente instrumento

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1311/2024

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **PAULINE FONSECA MAXIMINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 141863, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, em substituição a servidora **JULIA ALMEIDA BARBOSA**, matrícula nº 142048, exercendo o cargo de Gerente DNS 06, da Secretaria Municipal de Administração, afastada em virtude de gozo de férias no período compreendido entre **02/11/2024 a 01/12/2024, com efeitos financeiros**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 1308/2024

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Várzea Grande no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art. Nº 01 do Ato 388/2020 da data 08/04/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1012852/24,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JEAN DOUGLAS DE OLIVEIRA LABORDA**, matrícula nº **138859**, exercendo o cargo de 2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotado no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para trato de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 28/02/2024 a 28/02/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 02 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1308/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Várzea Grande no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art. Nº 01 do Ato 388/2020 da data 08/04/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1012852/24,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JEAN DOUGLAS DE OLIVEIRA LABORDA**, matrícula nº 138859, exercendo o cargo de 2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, lotado no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para trato de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 28/02/2024 a 28/02/2026

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 02 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendência de Licitação

Atos de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PROCESSO Nº 1000568/2024

O Município de Várzea Grande-MT, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina **Maria das Graças Metelo**, torna-se público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de

PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição de bens comuns. Pregoeiro designado pela Portaria GAB nº 61/2024, conforme descrição contida no **Edital Nº 37/2024 e seus Anexos**. O objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL ADULTO E INFANTIL, SOB DEMANDA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**.

A realização está prevista para o **dia 18 de dezembro de 2024**, às **10h00min** (horário Brasília - DF).

O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 02 de dezembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG

Secretaria Municipal de Defesa Social

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PROTOCOLO E FLUXO DE ATENDIMENTO PATRULHA MARIA DA PENHA

1. Descrição do serviço

Ferramenta político-criminal de fiscalização de medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/2006, bem como de defesa, promoção e proteção dos direitos humanos das mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar.

2. Objetivos

- 1) Cumprir o artigo 22 da Lei nº 11.340/2006;
- 2) Reduzir os índices de violação das medidas protetivas;
- 3) Prevenir a reincidência e/ou o agravamento da violência doméstica e familiar;
- 4) Acompanhar a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade, especificamente na conscientização sobre os efeitos pessoais e sociais negativos da violência doméstica e familiar contra a mulher e no reconhecimento de seus direitos e garantias;
- 5) Planejar e promover a capacitação de agentes da segurança pública incumbidos dos atendimentos da Patrulha Maria da Penha, em parceria;
- 6) Promover reuniões sistêmicas com os/as responsáveis pelas Patrulhas Maria da Penha, conforme necessidade;
- 7) Implementar e manter atualizado banco de dados para instrumentalização da ação institucional e monitoramento da incidência dos crimes de violência doméstica e familiar contra mulheres.

3. Porta de Entrada:

Conforme dispõe o artigo 22 e 23 da Lei nº 11.340/2006, constatada a prática de violência doméstica e familiar contra mulheres, caberá ao Poder Judiciário solicitar, a qualquer momento, auxílio da força policial, bem como encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento.

Desta forma, o acesso ao serviço Patrulha Maria da Penha se dará mediante requisição pelas mulheres vítimas de violência no ato do registro da ocorrência na Polícia Judiciária Civil, sendo desta última a responsabilidade pela comunicação ao Poder Judiciário, o qual posteriormente encaminhará os dados pessoais ao respectivo serviço para cumprimento.

4. Princípios Norteadores do Atendimento

a) Dignidade humana: segundo Silva (1994, p. 658) dignidade da pessoa humana é um valor supremo que abrange todos os direitos fundamentais, não podendo reduzir-se o sentido à defesa dos direitos pessoais tradicionais, ou seja, envolve também a defesa dos direitos sociais, assegurando a todas as pessoas existência digna, justiça social, educação, entre outros, não como meros enunciados formais, mas como indicadores do conteúdo normativo eficaz da dignidade da pessoa humana. E ainda, conforme SARLET (2011. p. 60) a dignidade da pessoa humana corresponde à qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa proteção contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, que garantam as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover a sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos. Portanto, sendo os direitos inalienáveis, o Estado deve garanti-los por meio de sua ampla estrutura de instituições, recursos, legislação e outras organizações ou acordos.

b) Especificidade de gênero: Scavone (2008, p. 178) descreve que os problemas relacionados ao trabalho, à saúde, à política, à educação, à família, à religião, à violência, às ciências, à cultura, à identidade, ao corpo, às tecnologias produtivas e reprodutivas, e à sexualidade passaram a ser tratados com o ‘olhar de gênero’. E foi esse olhar que deu visibilidade às relações de dominação e poder que dividem o mundo social em gêneros e que questionaram uma ordem sexual tida como natural. A violência de gênero é uma

violência específica, majoritariamente praticada por homens (pais, cônjuges, tios, padrastos, irmãos) contra corpos femininos, como também por mulheres em relações lésbicas, sendo considerada um atentando contra a dignidade humana. Está apoiado em um eixo ideológico (ordem patriarcal) que sustenta e alimenta ideias e práticas sexistas de dominação de mulheres tanto na esfera íntima, quanto na esfera coletiva. Sendo assim, contemplar a perspectiva de gênero no processo de investigação requer, “adquirir capacidades e ferramentas necessárias para eliminar preconceitos e estereótipos na análise, tratamento e investigação dos crimes, particularmente na atenção dada à mulher em situação de VDF ou aos/à seus/suas familiares, erradicando qualquer comportamento discriminatório ou barreiras de acesso à justiça, bem como evitando qualquer comentário ou atitude culpabilizadora” (Diretrizes Nacionais de investigação criminal com perspectiva de gênero/EUROSOCIAL, 2016, p. 12).

Importante salientar que “a Lei n. 11.340/2006 aplica-se a mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais ou transgênero, nos termos de seu art. 2º e art. 5º, parágrafo único. Consideram-se mulheres, para fins de aplicação da lei, pessoas com identidade de gênero e apresentação social feminina”. Portanto a Polícia Judiciária Civil deverá zelar para que incorporem em suas normas internas e treinamentos as diretrizes da SENASP sobre a abordagem a pessoas LGBT (POP e Cartilhas), observando-se, ainda: a) que se pergunte à pessoa, durante eventuais abordagens, como deseja ser chamada, utilizando no caso de pessoas transexuais ou transgênero, a utilização do nome social da pessoa (feminino); b) que sejam inadmissíveis quaisquer gracejos ou críticas relativos à orientação sexual ou identidade de gênero da mulher em situação de violência ou da pessoa agressora. (Diretrizes Nacionais de investigação criminal com perspectiva de gênero/EUROSOCIAL, 2016, p. 43-44).

c) Articulação intersetorial: pressupõe uma forma de gestão das políticas públicas que visa superar a fragmentação dos conhecimentos e das estruturas sociais para produzir efeitos mais significativos na vida da população. Representa não só a articulação de poderes, setores e saberes para enfrentar e responder, de forma integrada e com objetivos comuns ao fenômeno da violência, considerando sua complexidade e expressões nos diferentes territórios, mas sobretudo, como aponta Bronzo e Veiga (2007), ir além e integrar o trabalho das diferentes políticas públicas. Para Ferrari e Tavares (2016, p. 106) tal estratégia em rede oportuniza a inauguração de um novo modelo de gestão de políticas públicas, possibilitando a descentralização de informações e decisões, superação de divergências na atuação de cada instituição, a flexibilização de hierarquias e fortalecimento da população-alvo dos problemas sociais.

d) Policiamento comunitário: faz parte de uma nova dinâmica de policiamento, que visa ir muito além da perspectiva tradicional de policiamento fundamentada na repressão a crimes. De viés democrático e cunho participativo, busca a reaproximação e fortalecimento de vínculos com a comunidade, que passa a ter ampla participação especialmente nos trabalhos de prevenção à criminalidade. Sua introdução é fruto da análise de que o policiamento no viés tradicional não mais vinha dando respostas efetivas à problemática da criminalidade, pensamento este que vai ganhando força ao longo dos anos 1970 e 1980 em diversos países.

De acordo com o “Manual de Policiamento Comunitário”, essa nova estratégia ou filosofia de policiamento vai muito além de modelos de gestão organizacionais e pode ser efetuado de diversas formas, tendo quatro características em comum: relação de confiança entre Polícia e População; descentralização da atividade policial; ênfase nos serviços não emergenciais: a população passa a ter maior participação e responsabilidade nos processos de segurança pública, bem como a polícia passa a atuar numa perspectiva mais ampla, que transcende a lógica meramente punitiva, focada na repressão, e para além dos atendimentos emergenciais; ação integrada entre diferentes órgãos e atores: a articulação intra e intersetorial é fundamental para a eficácia das ações de segurança pública, que não deve, de forma alguma, restringir-se à atuação policial. A ênfase dos processos de segurança pública deve pautar-se nas ações integradas entre as diversas políticas públicas e respectivas instituições representantes, como hospitais, escolas, prefeituras, Ouvidorias, Ministério Público, dentre outras.

e) Mulheres enquanto polo ativo: A violência contra as mulheres é ato inadmissível e intolerável em nossa sociedade (Lei 11.340/2006), sendo assim, considerando os efeitos nocivos à sociedade, alguns crimes são considerados incondicionados à representação da vítima, como é o caso da lesão corporal em contexto de violência doméstica (ADI 4424-STF; Súmula 542/STJ). No entanto deve-se garantir a autonomia das mulheres, ou seja, o poder de decisão sobre suas vidas e corpos. Isso significa que nenhuma mulher em situação de violência deve ser pressionada a aderir a perseguição penal em crimes condicionados à representação ou a solicitar determinada medida protetiva; nenhuma mulher em situação de violência deve ser exposta a fotografias e gravações sem sua permissão; toda mulher em situação de violência deve ter sua identidade e singularidade preservada e sua história de vida respeitada; deve-se garantir que toda mulher ao ser acolhida institucionalmente mantenha vínculo com sua rede de amigos e familiares por meio de contato telefônico (suspensando este direito em casos excepcionais, conforme avaliação da equipe multidisciplinar) se assim desejar; nenhuma mulher em situação de violência atendida deve ser obrigada a seguir determinadas práticas religiosas como alternativa de subversão da violência, garantindo o exercício de sua religiosidade de acordo com sua crença; e ainda, nenhuma mulher deve ser obrigada a participar de atividades/serviços disponíveis na rede, respeitando sempre sua decisão sobre a adesão.

f) Atendimento Humanizado, Integral e Célere: Mulheres vítimas de violência ao acessarem os equipamentos de rede de atendimento, devem receber um atendimento humanizado, ou seja, disponibilizar uma abordagem com empatia, respeito à singularidade de cada mulher, compreensão das diversas dificuldades destas em reconhecer a situação de violência pela qual perpassa, reconhecimento da sua coragem em buscar apoio institucional para o rompimento do ciclo de violência. Apesar da presença da dimensão punitiva, quando do conhecimento de prática criminosa contra mulheres, é necessário favorecer a atuação articulada das políticas de educação, saúde, assistência social, segurança pública e sistema de justiça, “visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e ao desenvolvimento de estratégias

efetivas de prevenção” (Castilhos in Campos, 2011, p. 238). Buscando a ampliação das possibilidades de intervenção resolutive, garante-se o atendimento integral, o qual diz respeito à cooperação mútua entre os aparatos estatais para fluidez na comunicação intersetorial, para a efetividade na assistência/proteção das pessoas envolvidas no contexto de violência, em especial as mulheres e seus dependentes, e para a devida responsabilização das pessoas autoras do ato criminoso. No que diz respeito a celeridade, é compromisso e responsabilidade de todos/as profissionais que compõe a rede de atendimento, devendo-se buscá-la ao máximo, afinal Santos (2011) deixa claro, em seu livro “Para uma revolução democrática da justiça”, que quanto maior o intervalo entre o fato e a aplicação do direito pelos tribunais, menor é a confiança na justiça, e isso afeta profundamente o cotidiano das pessoas envolvidas; elas não seguem com suas vidas e generaliza a desconfiança, influenciando a percepção — principalmente das mulheres — sobre a resolutividade da situação de violência pelo Sistema de Justiça.

5. Procedimentos Operacionais

5.1 Acolhimento e Escuta Qualificada:

O acolhimento é o contato inicial dos/as profissionais tanto com as mulheres vítimas de violência, quanto com os homens determinados pelo Poder Judiciário a cumprir medida protetiva de urgência.

O procedimento de acolhida se inicia no momento em que a equipe realiza a primeira visita domiciliar, portanto o/a profissional “deve ouvir atentamente, praticando a escuta ativa, de forma acolhedora, pontuando a fala com interjeições de reconhecimento da importância do que está sendo contado, validando as emoções contidas no relato, demonstrando empatia e respeito pela percepção que a mulher tem sobre a situação que está vivendo. O objetivo é transmitir a mensagem de que ela não é responsável pela violência que está ocorrendo e que não está sozinha. Na ausência de contato visual é importante que a/o profissional esteja atenta/o ao tom de voz e as pausas. Se identificar alguma mudança no entorno da mulher, deve verificar se ela tem condições de prosseguir o relato. Retomar pontos do relato como demonstração de atenção e que compreendeu a situação, com disposição para ajudar. Esclarecer aspectos que sejam necessários para o melhor encaminhamento. Verificar com a mulher o que ela gostaria de fazer. A mulher é quem tem a melhor condição para saber o que pode fazer nesse momento. Caso seja necessário o acompanhamento/intervenção de outro serviço, verifique se a própria mulher tem condições para fazer o contato ou se necessita de ajuda. A mulher pode ter dificuldades para encontrar tempo ou oportunidade para realizar outra ligação telefônica ou outro procedimento (como o registro do boletim online ou solicitação de medida protetiva). (ONU Mulheres, 2020, p. 21).

Neste momento, são repassadas informações sobre o serviço, verificando se a mulher aceita o referido acompanhamento, bem como se dirime quaisquer dúvidas, dissipando possíveis resistências iniciais.

5.2 Funcionamento do serviço

No momento em que mulheres em situação de violência realizam o registro da denúncia e solicitam medidas protetivas de urgência, o/a policial civil realiza o preenchimento do Formulário de Avaliação de Risco (Conselho Nacional de Justiça) e disponibiliza o serviço de patrulhamento, explicando o seu funcionamento. Na hipótese de adesão, é indicado ao Poder Judiciário sua manifestação para que o mesmo encaminhe à Patrulha Maria da Penha o formulário devidamente preenchido com cópia do deferimento da medida protetiva.

Após recebimento, a Coordenação do serviço organizará as equipes e visitas de acordo com potencial risco de feminicídio, considerando os seguintes critérios: risco elevado e risco moderado. Os fatores de risco escolhidos levam em consideração pesquisa científica de Hutz et al. (2020) e Ávila et al. (2021), sendo os seguintes:

	Fator de risco	Comentário	Questão do Formulário de Avaliação de Risco
01	Escala da frequência e intensidade da violência	“Violências físicas graves, como tentativa de enforcamento e estrangulamento, violência na gestação, violência com uso de arma branca ou de fogo e violência sexual são indicativos de que as violências estão em escalada. O aumento da intensidade e da frequência das violências físicas são prenúncio da possibilidade de a mulher ser gravemente ferida ou morta (TAVARES; MARCELA, 2020, p. 320)” (ÁVILA et al., 2021).	01
			07
			08
			21
02	Violência sexual	“A literatura considera a violência sexual um fator de risco tanto de reincidência, quanto de feminicídio”. (Medeiros, 2015) “Estudos apontam que a probabilidade de ocorrência de feminicídio é 7,5 maior quando existe histórico de violência sexual” (Campbell et al. 2003 e Koziol-McLain et al., 2006 in AMCV, 2013)	04
03	Violência na gestação ou até 18 meses após o parto	“A violência durante a gestação está relacionada ao risco de feminicídio” (Campbell et al., 2003). “Limitações físicas e psicológicas decorrentes do período gestacional podem acentuar a situação de vulnerabilidade da mulher. Identificar episódios de violência durante a gravidez é relevante para a avaliação da dinâmica relacional (Medeiros, 2015)”.	19
			20
04	Ameaças de matar ou de cometer violência física grave	“Em mais da metade dos casos (61,8%, n=21) as vítimas receberam algum tipo de ameaça de morte pelo agressor em circunstâncias anteriores ao feminicídio”. (ÁVILA et al., 2021).	01 13
05	Agressão física grave	“A literatura ressalta que o padrão de comportamento violento para resolver conflitos interpessoais é um indicador de risco de feminicídio”. (Walker, 1999 in Medeiros, 2015; Campbell, 2005 in Ávila e Pessoa, 2018)	02
			03
			13

06	Ciúme excessivo, controle ou perseguição;	"Ciúme excessivo é indicativo de extremo risco, mesmo que não haja muitos outros fatores de risco no caso (NICOLLS et al., 2013, p. 119)". (ÁVILA et al., 2021).	05 06
07	Separação ou tentativa de separação	Sair de uma relação abusiva é difícil e pode aumentar o risco na medida em que representa um desafio à masculinidade e ao controle do agressor. Outros estudos (CAMPBELL et al., 2003, p. 1091; CAMPBELL et al., 2009, p. 664; CASTANHO, 2013, p. 14; MCKENZIE et al., 2016, p. 121) documentaram a separação como evento frequente nas situações de feminicídio. Pode ser evento-chave para o escalonamento de violências ou para o início de ciclo de violência previamente inexistente. (ÁVILA et al., 2021).	15
08	Comprometimento da saúde mental;	"Problemas de saúde mental tornam-se um fator de risco preocupante principalmente nos casos em que há uma descompensação clínica: falta ou alteração da medicação prescrita" (Ávila & Pessoa, 2018)	10
09	Ameaça de homicídio seguido de suicídio	"A ideiação suicida por parte do autor é elemento crítico para reincidência (Almeida, 2012; Saunders, 1992) e para feminicídio (Campbell et al., 2013) por demonstrar que o homem pode estar em situação limite". (HUTZ et al., 2020).	11
10	História criminal de violência contra familiares, ex-parceiras ou pessoas desconhecidas	"O uso da violência e da coerção para resolver conflitos interpessoais é um indicador de risco de reincidência (Almeida, 2012) e de feminicídio (Almeida, 2012; Walker, 1999)". (HUTZ et al., 2020).	14
11	Determinados estressores (ter muitos filhos ou gravidez indesejada, ter criança de relação anterior que viva com o casal, desemprego	"Almeida (2010) destaca que ter filhos de outros relacionamentos aumenta a possibilidade de sentimentos de ciúmes e posse por parte do autor e que, por isso, tal fator está associado ao feminicídio". (HUTZ et al., 2020). "Ser despedido, ter situação laboral instável ou baixos salários são estressores que podem levar alguns homens que já cometeram violências contra suas parceiras a descontinuar suas frustrações nelas." (HUTZ et al., 2020).	12 16 17
12	Determinados elementos individuais da mulher vítima (ter baixa autoestima, história de violência na família de origem, dificuldades de tomar decisões, ser dependente emocionalmente ou financeiramente da pessoa autora;	História de violência na família de origem: "A exposição a essas experiências promove a aprendizagem de modelos de relações de gênero e de resolução de conflitos e age como facilitadora da repetição de violências nos relacionamentos íntimos". (HUTZ et al., 2020).	22 26
13	Agressões físicas leves	As modalidades de violências físicas leves ocorreram nos seguintes percentuais de casos: tapas 26,5% (n=9); empurrões 26,5% (n=9); puxões de cabelo 17,6% (n=6); socos 23,5% (n=8); chutes 23,5% (n=8); e outras violências físicas de gravidade semelhante 38,2% (n=13). (ÁVILA et al., 2021).	02
14	Uso abusivo de álcool e outras drogas	"O uso de substâncias (drogas ilícitas e álcool) é um fator de risco de reincidência (Santos, 2010), enquanto o uso abusivo de drogas é sinalizado como um fato indicativo de risco extremo de violência (Bograd & Medeiros, 1999; Campbell et al., 2003; Campbell et al., 2009). O uso de álcool, abusivo ou não, pode aumentar a possibilidade de ocorrência de violência, pois diminui as inibições e a capacidade de julgamento, bem como altera a habilidade de interpretar os sinais (Krug Dahlberg, Mercy, Zwi, & Losano, 2002; Santos, 2010). [...] Como fator de risco, o uso abusivo de drogas, parece relacionado ao feminicídio como indicador indireto, na presença de outras evidências de violências físicas, que, por sua vez, são fatores de risco diretos para feminicídio (Campbell et al., 2003)". (HUTZ et al., 2020).	09

Vale ressaltar que Hutz et al. (2020) aponta que outras questões podem ser relevantes para o entendimento dos riscos e na possibilidade de letalidade como: **a) compreensão das características socioambientais:** "desigualdades de gênero na família, dependência financeira feminina, condições de extrema pobreza (Santos, 2010) e a falta de acesso a serviços de proteção e suporte social (Haggard-Grann, 2007; Santos, 2010). [...] fácil acesso à armas de fogo"; **b) características de personalidade do homem:** "ser impulsivo, ter baixo controle de impulsos, pouca tolerância à frustração e reduzida reflexão sobre seus atos são fatores de risco de reincidência (Santos, 2010)" (HUTZ et al, 2020, p. 321).

Para o **risco moderado** considera-se a **presença de até 50% dos fatores de riscos** supracitados, sendo que a primeira visita deve ser realizada dentro do prazo de até dez dias úteis e as demais visitas em uma frequência a cada 25/45 (vinte e cinco/quarenta e cinco) dias úteis.

Para o **risco elevado**, considera-se a **presença de mais de 50% dos fatores de riscos** supracitados, sendo que a primeira visita deve ser realizada dentro do prazo de até cinco dias úteis e as demais visitas em uma frequência a cada 15/25 (quinze/vinte e cinco) dias úteis.

Antes das primeiras visitas, sempre que possível, os/as patrulheiros/as deverão realizar consulta criminal, objetivando averiguar a existência de mandados de prisão em aberto e passagens criminais da mulher e da pessoa autora do fato, bem como consulta de boletins de ocorrência anteriores ao fato, com fito de averiguar quem são as pessoas autoras e se há presença de reincidência da violência.

A primeira visita deverá sempre ser realizada à mulher em situação de violência, sendo que sua realização seguirá a máxima discricção possível, de forma a evitar constrangimento desnecessário perante vizinhos e familiares. O objetivo é a inserção no rol de acompanhamento da Patrulha Maria da Penha e verificação do risco. Deverão ser adotados **os seguintes procedimentos:**

a) Contactar a vítima pessoalmente, preferencialmente por uma patrulheira feminina, e via ligação telefônica, para o agendamento de visitas, quando a Patrulha não tiver êxito nas tentativas de localização presencial.

b) Ler o deferimento da medida protetiva de urgência, orientando em relação às dúvidas que surgirem sobre o cumprimento, bem como sobre o serviço oferecido pela Patrulha;

c) Preencher o formulário de identificação junto à atendida;

d) Preencher o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, caso ainda não tenha sido preenchido pela Delegacia de Polícia ou Poder Judiciário;

e) Escutar atentamente à mulher, sem interrupções e distrações, importando-se com o que ela tem a dizer, independente de concordar ou não com o que está sendo dito, buscando interpretar sua comunicação verbal e não verbal;

f) Informar e orientar sobre direitos e deveres, encaminhando-a para os serviços especializados disponíveis no município em questão, se assim a atendida desejar;

g) Orientar sobre os procedimentos quanto à reconciliação do casal;

h) Adotar as medidas legais pertinentes na hipótese de a pessoa autora do fato estar no local descumprindo a medida protetiva, da qual tenha sido intimado, caracterizando-se o crime previsto no artigo 24-A, da Lei 11.340/2006, quais sejam: confecção de boletim de ocorrência, prisão em flagrante delito, comunicação ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

i) Devolver os dados coletados à Coordenação para registro de produtividade.

Na ocasião, havendo por parte da assistida manifestação do desejo de extinção das medidas protetivas ou desistência apenas do acompanhamento da Patrulha, a equipe deverá reavaliar o risco e encaminhá-la, junto com o a certidão de recusa de atendimento, ao Poder Judiciário. Caso a assistida necessite de atendimento fora do horário de atendimento da Patrulha, deverá acionar o canal de urgência 190 e registrar a reclamação de descumprimento da medida protetiva. Posteriormente os/as agentes de segurança prestarão o devido atendimento e imediatamente comunicarão a Polícia Judiciária Civil para providências cabíveis.

Na ausência de êxito na localização – após 03 (três) tentativas – tanto das mulheres, quando das pessoas autoras do fato, certificar a situação encontrada, comunicar à Coordenação da Patrulha para informação junto ao Poder Judiciário sobre a impossibilidade do cumprimento do serviço e sobrestar o procedimento até nova determinação do Poder Judiciário.

As demais visitas à mulher em situação de violência, objetivam fiscalizar o cumprimento da Medida Protetiva de Urgência (MPU) e realizar encaminhamentos para a rede de atendimento, se necessário, sendo que a sua realização deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Realizar contato com a assistida, preferencialmente na modalidade presencial, a fim de verificar se a pessoa autora do fato está cumprindo a Medida Protetiva, se a pessoa autora do fato tentou novamente contato e se o ciclo da violência foi superado;

b) Verificar a necessidade de encaminhamento para os serviços especializados disponíveis no município em questão, se a atendida assim desejar;

c) Orientar sobre possíveis dúvidas quanto ao auxílio jurídico ou demais serviços da rede de atendimento;

d) Preencher certidão de atendimento relatando as informações prestadas e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento;

i) Adotar as medidas legais pertinentes na hipótese de a pessoa autora do fato estar no local descumprindo a medida protetiva, da qual tenha sido intimado, caracterizando-se, em tese, o crime previsto no artigo 24-A, da Lei 11.340/2006;

j) Manter os dados de produtividade devidamente atualizados no sistema de coleta de informações estatísticas específico.

Após visita à mulher, o serviço realizará visita a pessoa autora do fato, objetivando reforçar o devido cumprimento da ordem judicial, devendo-se adotar os seguintes procedimentos:

a) Contactar a pessoa autora do fato pessoalmente, e via ligação telefônica, para o agendamento de visitas, quando a Patrulha não tiver êxito nas tentativas de localização presencial.

b) Leitura do deferimento da medida protetiva de urgência, orientando em relação às dúvidas que surgirem sobre o cumprimento, bem como sobre o serviço oferecido pela Patrulha;

c) Orientar sobre as sanções em decorrência do descumprimento da medida protetiva;

d) Informar sobre o acompanhamento da mulher em situação de violência pela Patrulha Maria da Penha;

e) Preencher o formulário de identificação;

f) Informar e orientar sobre direitos e deveres, encaminhando-a para os serviços especializados disponíveis no município em questão, se assim desejar;

g) Orientar sobre os procedimentos quanto à reconciliação do casal;

h) Adotar as medidas legais pertinentes na hipótese da pessoa autora do fato estar no local descumprindo a medida protetiva, da qual tenha sido intimado, caracterizando-se, em tese, o crime previsto no artigo 24-A, da Lei 11.340/2006;

i) Manter os dados de produtividade devidamente atualizados no sistema de coleta de informações estatísticas específico.

5.3 Recursos Humanos

As equipes, compostas por pessoas de ambos os gêneros (masculino e feminino), deverão se constituir enquanto uma referência de proteção e prevenção de reincidência da violência doméstica/familiar, desta forma, na prestação do serviço de patrulhamento, os/as profissionais deverão:

a) Manter atitude proativa, isenta de conotação moral, de acusação ou de censura;

b) Informar todos os procedimentos deste protocolo e outros presentes em instrução

normativa, desde que não fira os princípios norteadores;

c) Garantir o sigilo das informações prestadas pela pessoa atendida e a privacidade do diálogo;

d) Coletar o maior número de informações sobre os fatos ocorridos, preenchendo todos os campos necessários dos formulários de atendimento;

e) Direcionar-se a pessoa pelo nome social, em caso de transgênero ou travesti;

f) Assumir atitude cuidadosa, visando evitar generalizações e estereótipos de gênero, de raça/etnia ou de classe;

g) Evitar que cada visita seja realizada por um/uma agente de segurança diferente;

h) Manter conduta segura, primando pela segurança da guarnição e de terceiros;

i) Manter conduta imparcial, sem realização de questionamentos sobre as decisões da vítima, bem como evitar envolvimento emocionalmente com o caso;

j) Nos casos em que a vítima possuir crianças menores de idade, os atendimentos da equipe deverão ser realizados em local diverso ao da criança, para que ela não escute os relatos de violência vividos pela pessoa adulta;

k) Nos casos em que se constate situação de risco no local da visita, solicitar-se-á apoio imediato à outra guarnição.

5.4 Instrumentalidade

De acordo com Guerra (2000), as profissões possuem uma instrumentalidade construída ao longo das trajetórias sócio-históricas, sendo que sua discussão pressupõe o debate sobre intencionalidade. Nesse sentido, a definição dos instrumentos e técnicas necessários para a efetivação da ação profissional perpassa a necessidade de se atentar a algumas questões fundamentais, quais sejam, “O que fazer?”, “Por que fazer?”, “Para quem fazer?”, “Onde fazer?”, “De que forma fazer?” e “Quando fazer?”.

Logo, a instrumentalidade deve ser compreendida para além da dimensão técnico-operativa, tida como um arsenal de instrumentos e técnicas costumeiramente associados à esfera do “fazer profissional”. Portanto, longe de se desconsiderar a importância da referida dimensão, deve-se reconhecê-la como parte essencial para a consecução dos objetivos traçados, entretanto, sem esquecer de interligá-la às demais dimensões que compõem a instrumentalidade das profissões: a ético-política, técnico-instrumental, teórico-intelectual e formativa. Somente a partir da aludida correlação é possível uma atuação efetiva e consonante com a intencionalidade que dá sentido à ação, retirando o risco de esvaziamento que decorre da racionalidade formal-abstrata, ou racionalidade burguesa, aquela que almeja unicamente o alcance dos fins, sem o devido cuidado com os processos de trabalho.

Nessa lógica, na perspectiva de Guerra (2000, p.13/14), “no âmbito profissional, não existem ações pessoais, mas ações públicas e sociais de responsabilidade do indivíduo como profissional e da categoria profissional como um todo. Para tanto, há que se ter conhecimento dos objetos, dos meios/instrumentos e dos resultados possíveis”.

Na prestação de serviço da Patrulha Maria da Penha, serão utilizados os seguintes formulários e certidões:

a) Formulário de Identificação da Assistida (preenchimento no acolhimento da primeira visita);

b) Formulário de Avaliação de Risco-CNJ (preenchimento no acolhimento da primeira visita, caso não seja enviado devidamente preenchido pela polícia judiciária civil);

c) Formulário de Fiscalização da Medida Protetiva - Assistida (preenchimento na segunda ou demais visitas à assistida);

d) Formulário de Fiscalização de Medida Protetiva – Pessoa autora do fato (preenchimento na primeira visita à pessoa autora do fato);

e) Formulário de Certificação (preenchimento quando houver situações de endereço informado não localizado, assistida ou pessoa autora do fato não localizadas no endereço fornecido, mudança de endereço, reconciliação/retorno de convivência da assistida com pessoa autora do fato com consentimento da referida, retornou da pessoa autora do fato ao lar comum com a assistida sem o seu consentimento, manifestação pela desistência da fiscalização da medida protetiva, manifestação pela desistência da medida protetiva, declaração de descumprimento de medida protetiva pela pessoa autora do fato e necessidade de abrigamento provisório);

f) Formulário de Encaminhamento para rede de serviços socioassistenciais (preenchimento quando necessário)

5.5 Educação Permanente

Considerando a complexidade do fenômeno da violência de gênero no âmbito doméstico e/ou familiar, os/as profissionais serão inseridos/as em processos de qualificação no âmbito da Educação Permanente, de forma que tenham acesso aos conteúdos cujo conhecimento é de fundamental importância para o desvelamento de realidades geralmente esvaziadas à medida que são reduzidas a fatos isolados, sem qualquer correlação com os contextos social, econômico, familiar, político-cultural nos quais inserem-se os sujeitos partícipes das vivências analisadas.

É de suma importância que as ementas dos cursos contemplem os seguintes eixos temáticos: a) policiamento comunitário; b) trabalho intersetorial; interseccionalidades de gênero, raça/etnia, classe; c) aspectos legais da violência doméstica/familiar contra mulheres; d) tipologias criminais, ciclo e repercussões da violência doméstica/familiar contra mulheres; e) aspectos conceituais de relacionamentos abusivos e violentadores; f) consequências da violência doméstica para a saúde física e mental de mulheres; g) comunicação pacífica; h) direitos humanos; i) humanização na atenção a homens e mulheres em situação de violência doméstica/familiar; j) aspectos conceituais de fatores de risco e fatores de proteção; k) políticas públicas e rede de atenção/proteção.

6. Recursos Financeiros

Para operacionalização do serviço estão envolvidas diretamente duas instituições: Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e Guarda Municipal de Várzea Grande-MT. Sendo assim, cada instituição envolvida arcará com os próprios custos de implementação do serviço, utilizando receitas próprias para manutenção dos recursos necessários e garantia de estrutura física, material e humana.

7. Fluxo

8. Referências

ÁVILA, Thiago Pierobom de. Fatores de risco de feminicídio no Distrito Federal. Revista Brasileira de Ciências Criminais, vol. 180/2021, p. 297 – 328, Jun / 2021. Disponível em: <https://sumarios.org/artigo/fatores-de-risco-de-feminic%C3%ADdio-no-distrito-federal#:~:text=Agress%C3%B5es%20f%C3%ADsicas%20leves%2C%20separa%C3%A7%C3%A3o%20efetiva,9%25%20foram%20agredidas%20com%20faca.>

Associação de Mulheres Contra a Violência – AMCV, et al. (2013). **Avaliação e Gestão em rede –manual para profissionais – para uma proteção efectiva das sobreviventes de violências nas relações de intimidade**. Associação de Mulheres Contra a Violência: Portugal.

ÁVILA, Thiago Pierobom de, Pessoa, Larissa Muniz. **Estudo exploratório sobre os fatores de risco nos inquéritos policiais de feminicídio em Ceilândia/DF**, 2018.

BRONZO, Carla; VEIGA, Laura. **Interdisciplinaridade e políticas de superação da pobreza**. Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, n. 92, 2007.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: https://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/lei_maria_penha_comentada_juridico_feminista.pdf

CAMPBELL, J. et al.. **Risk factors for femicide in abusive relationships: results from a multisite case control study**. American Journal of Public Health, v. 93, n. 7, 2003.

Diretrizes Nacionais de investigação criminal com perspectiva de gênero/EUROSOCIAL, 2016. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/227964/dir_nac_invest_crim.pdf

FERRARI, Anne Karoline; TAVARES, Gilead Marchezi. **A aposta na tessitura de redes como inovação do trabalho no campo sociojurídico**. Revista Serviço Social e Sociedade, nº 125, p. 101-123. São Paulo, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/DxqXjL7YLRl8Z4T9hTTch/?lang=pt>

GUERRA, Yolanda. **Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social**. Cadernos do Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais, “Capacitação em Serviço Social e Política Social”, Módulo 4: O trabalho do assistente social e as políticas sociais, CFESS/ABEPSS/UNB, 2000

HUTZ, Claudio Simon. [et al.]. **Avaliação psicológica no contexto forense**. Porto Alegre: Artmed, 2020.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. Tradução Luiza Sella. São Paulo: Cultrix, 2019.

MEDEIROS, Marcela Novais. **Avaliação de risco em casos de violência contra a mulher perpetrada por parceiro íntimo**. xvi, 235 f., il. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica e Cultura). Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (NEV/USP). **MANUAL DE POLÍCIAMENTO COMUNITÁRIO: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança**. Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP). Brasília: 2009. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/manuais/dh/manual_policiamento_comunitario.pdf

MOURA, C. **Custo econômico para o estado português do crime de homicídio em contexto de violência doméstica**. Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais, ISCPSP, 2016. Disponível em: <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/15525?locale=en>

PASINATO, Wania. **Diretrizes para o atendimento em casos de violência de gênero contra meninas e mulheres em tempos de pandemia da Covid-19**. ONU Mulheres. Brasília: julho, 2020. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/08/Diretrizes-para-atendimento_ONUMULHERES.pdf

SANTOS, Boaventura de Souza. **Para uma revolução democrática da Justiça**. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

SCAVONE, Lucila. **Estudos de gênero: uma sociologia feminista?** Revista Estudos Feministas, Florianópolis, n. 16. p. 173-186, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/MsXMqHwb9wm36rZ3DsrxVks/?format=pdf&lang=pt>

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 15ª ed. São Paulo: Malheiros, 1994.

WALKER, L. E. A. **The Battered woman syndrome** (2. ed.). United States of America: Spring Publishing Company, 1999.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 312, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de

Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
95771	MARCELO TADEU DA SILVA	EFETIVO	MEDICO INTENSIVISTA	2018/2019	01/12/2024 A 30/12/2024 (30 DIAS)
95771	MARCELO TADEU DA SILVA	EFETIVO	MEDICO INTENSIVISTA	2019/2020	31/12/2024 A 29/01/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 29 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Conselhos
Conselho da Cidade - CONCIDADE
Procedimento Administrativo
Ata de Reunião

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE, REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024, DE FORMA PRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOÃO CARLOS CARDOSO.

DATA: 02 de outubro de 2024 - às 08:30horas.

LOCAL: Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2500, em Várzea Grande/MT.

PAUTA DA REUNIÃO

Leitura de expedientes e demais assuntos correlatos ao CONCIDADE.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

João Carlos Cardoso – Planejamento;

Natasha Gabrielle Dias de Carvalho Lima - Procuradoria Geral do Município;

Waldisnei Moreno Costa - Viação e Obras;

Gleiton Matos Martins – Secretaria Desenvolvimento Urb. Regular. Fundiária e Habitação;

Luis Henrique da Silva - Departamento de Água e Esgoto – DAE;

Cláudio José da Silva – Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

Vicente Gomes de Lacerda - Gestão Fazendária; e

Augusto Cesar Miranda e Almeida – Secr. Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Celso de Souza Brandão - Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; e

Enodes Soares Ferreira – Secretaria de Assuntos Estratégicos.

DO PODER LEGISLATIVO

Elinara de Melo – Câmara de Vereadores (Ausência justificada).

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

João Gumericino Cassim - SSSP Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT;

David Willian Correa Pintor - CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT;

Raquel Oliveira Correa - OAB Subseção de Várzea Grande/MT;

Vanor Oliveira Arantes - CREA/MT Conselho Reg. Engenharia e Agronomia -Mato Grosso;

Carlos Jaime Fagundes Silva - ACIMT Associação Construtoras e Incorporadoras de MT;

João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT; e

Ederson de Oliveira - SECOVI Sindicato Emp. Compra Venda Locação Adm. Imóveis – MT.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Paulo Cesar Coelho Backes - SINCAD/MT Sindicato Comércio Atacadista e Distribuidor – MT;

João Antônio Silva Neto - CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso;

Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG Assoc. Catadores Mat. Recicláveis Várzea Grande/MT; e

Vando Faustino de Araújo - ACIVAG Assoc. Comercial e Empresarial de V. Grande/MT.

VISITANTES

Stephan Espíndola.

Ana valdirene batista galdino – ASCAVAG.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Wilson Alves de Lima Filho – Secretário Geral do Concidade;

Natasha Gabrielle Dias de Carvalho - Secretária Geral Adjunta;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

ABERTURA: Aos dois dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, reuniu-se a Plenária do Conselho da Cidade - CONCIDADE. O Presidente do Conselho, João Carlos Cardoso, ao conferir o quórum, declarou aberta a sessão plenária sendo realizada de forma “presencial”. Após agradecer a Deus e saudar aos presentes, o Presidente passou a palavra à Secretária Geral Adjunta, Dra. Natasha Gabrielle Dias de Carvalho Lima, para conduzir os trabalhos em pauta. A Secretária iniciou pela leitura da ata da Reunião Ordinária, ocorrida no dia 04/09/2024, sendo aprovada pela unanimidade de todos os presentes. Neste momento, o Presidente solicitou novamente o uso da palavra e recordou a todos a respeito da Comissão Técnica criada pela Deliberação nº 02/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMM), em 04/03/2022, exclusivamente para análise, fiscalização e acompanhamento de medidas mitigadoras e compensatórias, para redução de possíveis impactos ambientais negativos. Considerando a recente criação do novo Conselho da Cidade, formado pelo Decreto nº 40/2024, a Conselheira Raquel Correa fez uso da palavra e aconselhou ser imprescindível refazer a composição desta antiga Comissão Técnica, até porque compõe-se de alguns membros que não mais integram o Concidade. A Conselheira aproveitou e recomendou a aplicação das disposições do Regimento Interno, cujo regulamento ainda encontra-se vigente. Ao ser acatada a recomendação da nobre Conselheira, os membros presentes examinaram o assunto e manifestaram-se favoráveis pela revisão e atualização do dispositivo no sentido de formar uma nova Comissão Técnica para fiscalização de medidas mitigadoras e compensatórias, as quais serão submetidas sob a responsabilidade de cada empreendedor. A seguir, foi realizada a leitura da **DELIBERAÇÃO nº 05/2024**, objetivando a designação de Relatoria, Presidência e Membros da Comissão de monitoramento, cujo dispositivo terá vigência a partir de sua publicação em Jornal Oficial (AMM). Após as nomeações, ficou aprovada a constituição a nova Comissão Técnica, composta pelos seguintes membros: Wilson Alves de Lima Filho – Procuradoria Geral do Município; Andrea Ferreira Rocha - CDL Câmara de Dirigentes Lojistas; João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso; Enodes Soares Ferreira - CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso; Ederson de Oliveira - SECOVI – Sindicato das Empresas de Compra e Venda Locação e Administração de Imóveis - MT; Vanor de Oliveira Arantes - CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Waldisney Moreno Costa – Secretaria Municipal de Viação e Obras; e Gleiton Matos Martins – Secretaria de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação. A Relatoria será exercida pelo Conselheiro Vanor Arantes e a Presidência pelo Conselheiro Gleiton Matos Martins. **Em sequência**, foi abordado o assunto relativo à revisão e atualização do Regimento Interno do Concidade. Com a palavra, a Secretária Geral Adjunta informou aos presentes que, como não houve tempo suficiente para conclusão dos trabalhos e em atendendo à solicitação da Presidente e do Relator da Câmara Técnica, ficou prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de entrega da minuta do referido regimento. Em seguida, o Conselheiro David Pintor sugeriu a possibilidade da Câmara Técnica se reunir de forma online, por meio de videoconferência. Já referindo-se à questão ambiental, o Conselheiro teceu algumas observações sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. Após expor as ponderações, recomendou ao COMDEMA as seguintes providências: reavaliar e revisar seu Regimento Interno (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA); atuar com mais precisão na organização dos trabalhos para maior celeridade nas conclusões e análises processuais; evitar a morosidade nos resultados e nos julgamentos; e fazer a recomposição de seus membros, especialmente, os representantes da Sociedade Civil Organizada. **Prosseguindo**, o Conselheiro João Nobres Neto, também pediu a permissão da palavra e aproveitou para relatar algumas observações a respeito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, exclamando que a Secretaria Municipal deveria promover melhorias em seu processo de interação com o cidadão cliente e ainda deveria aplicar uma técnica mais eficaz de comunicação, em especial no atendimento ao público, oferecendo um relacionamento de melhor qualidade. O Conselheiro falou também sobre a questão da regularidade nas obras que estão sendo executadas pela cidade, apontando que cabe ao município o papel de apuração e fiscalização. Por fim, disse também que observou uma atuação ineficaz por parte da Secretaria, principalmente no encaminhamento dos projetos recebidos de construção civil. Após discussões acaloradas, a Secretária pediu a ordem para que a situação de animosidade fosse controlada, então, o Presidente retomou a fala e deixou bem claro que é de atribuição precípua do CONCIDADE resolver problemas que possam afetar o bom andamento da mobilidade urbana e do crescimento da cidade de Várzea Grande. Nesta linha, recomendou ao nobre Conselheiro que caso tenha interesse em formalizar denúncias, que estas devem ser registradas, impreterivelmente, no canal oficial de Ouvidoria da Prefeitura Municipal, cujos registros tratam-se de relatos sigilosos e não pessoais. Reforçou também que, ao formalizar denúncia pessoal de algum servidor, de forma pública como realizado, poderá incorrer em exposição, portanto, ato que poderá

ser objeto de reclamação judicial. Após discorrer sobre todos os apontamentos, o Presidente solicitou à Secretaria Executiva que oficialize ofício junto à Secretaria SMDURFH, convidando o Secretário e Conselheiro Ricardo Azevedo Araújo, para que se faça presente na próxima reunião ordinária, para prestar eventuais esclarecimentos ao nobre Conselheiro João Nobres Neto e demais informações que se fizerem necessárias. **Aproveitando o ensejo**, a Conselheira Raquel Correa também se manifestou informando que, recentemente, tentou usar o canal de Ouvidoria do Departamento de Água e Esgoto – DAE, não sendo atendida a contento. Completou dizendo que a Ouvidoria do DAE não funciona de nenhuma forma, nem mesmo pelos meios de comunicação, seja via site da autarquia, whatsapp ou até mesmo por telefone. Ainda externou-se dizendo que, apesar de ser órgão fiscalizador com o papel de atuar na mediação de conflitos entre o cidadão e a instituição, infelizmente a Ouvidoria do DAE tornou-se um sistema fracassado. Falou que, em experiência pessoal, esteve pessoalmente no Setor Comercial da Autarquia e foi atendida por um servidor totalmente despreparado, sem nenhuma capacidade técnica em atendimento ao público e resolução de problemas. Após expor suas argumentações, a Conselheira mostrou-se bastante preocupada, pois trata-se de um órgão municipal com autonomia administrativa e atribuição precípua de produzir, distribuir e entregar água tratada no volume e na qualidade que a população necessita. Finalizou dizendo que compete sim à Ouvidoria, como unidade do Setor Público, acolher as demandas dos cidadãos, zelando pela garantia da qualidade na prestação dos serviços públicos. Neste momento, o Presidente retomou a fala e solicitou à Secretaria Executiva que oficialize ofício junto ao DAE, recomendando à autarquia que tome providências, na maior brevidade possível, no sentido de buscar parcerias que ofereçam cursos de formação continuada em Ouvidorias. Encerrando os trabalhos, agradeceu a disponibilidade de todos os presentes, lembrando que os atos administrativos do Conselho se encontram digitalizados no site oficial da Prefeitura Municipal. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:00h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 02 de outubro de 2024.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	João Carlos Cardoso	
	Suplente	Jackeline Alves de Azevedo Brandão	
2.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Titular	Wilson Alves de Lima Filho	
	Suplente	Natasha Gabrielle Dias de Carvalho Lima	
3.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Waldisney Moreno Costa	
	Suplente	Jhonata da Silva Gusmão	
4.SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	Titular	Claudio José da Silva	
	Suplente	Emilly Ferreira Santos	
5.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Celso de Souza Brandão	
	Suplente	Cintia da Silva Serrano	
6.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO – DAE	Titular	Luis Henrique da Silva	
	Suplente	Marcos Sabas Alves Ferreira	
7.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Ricardo Azevedo Araujo	
	Suplente	Gleiton Matos Martins	
8.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Enodes Soares Ferreira	
	SUPLENTE	Bruno Leonel Rossi	
9.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Regis Poderoso de Souza	
10.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Augusto Cesar Miranda e Almeida	
	Suplente	Odilson de Souza Nepomuceno	
11.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Robson Luiz de Figueiredo Mendonça	
	Suplente	Elinara de Melo	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
12. SSVF – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumerindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	

13. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquiria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	
14. SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho	
15. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David Willian Correa Pintor Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	
16. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	
17. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Vando Faustino de Araújo Francisco Assis Bessa Campelo	
18. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Raquel Oliveira Correa Rosanna Kally Spreafico Medeiros	
19. CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Vanor Oliveira Arantes João Francisco Albuquerque	
20. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Antônio Silva Neto André Nör	
21. SENG - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto	
22.SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis – MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE
DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 6ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 06 de dezembro de 2024, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

Leitura de expedientes;

Entre outros assuntos correlatos ao CONCIDADE.

Várzea Grande-MT, { DATE \@"d" de 'MMMM' de 'yyyy' } 3 de dezembro de 2024

João Carlos Cardoso
Presidente do Conselho da Cidade e
Secretário Municipal de Planejamento e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.